APPA CULTURA & PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 61/2026

SELEÇÃO DE FORNECEDOR(A) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISTA DE PROJETOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA APPA.

A Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes - APPA, associação cultural sem fins lucrativos, de direito privado, qualificada como Organização Social - OS e como OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº. 23.081/2018, denominada neste instrumento simplesmente APPA, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas em seu Estatuto Social e no Regulamento de Compras e Contratações, torna pública a abertura de **CONCORRÊNCIA** para a seleção de fornecedor(a) para prestação de serviços de Analista de Projetos, a fim de que as pessoas interessadas, pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, neste instrumento denominadas Ofertantes, possam apresentar suas inscrições, conforme as condições a seguir estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Todo o processo de seleção de fornecedores para a prestação de serviços objeto deste documento será regido pelo presente Edital, pelos seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. A APPA poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, reduzir ou prorrogar o prazo de contratação previsto no presente Edital, sem gerar quaisquer direitos às Ofertantes.

1.3. A APPA poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, aumentar ou diminuir o número de contratações previsto no presente Edital, sem gerar quaisquer direitos às Ofertantes.

1.4. A APPA poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente Edital, sem gerar quaisquer direitos às Ofertantes.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de fornecedor(a), pessoa jurídica, inclusive Microempreendedor(a) Individual - MEI, que

esteja apto(a) a contribuir com as atividades estratégicas da APPA, em especial, na prestação de serviços em atendimento às demandas do Setor de Projetos da Organização.

2.2. Para alcançar as finalidades do presente Termo de Referência, está disponível a prestação de serviços a seguir:

a) 01 (uma) contratação para prestação de serviços de Analista de Projetos.

2.3. O prazo inicialmente previsto para a contratação será de 03 (três) meses a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo do disposto no item 6.6 deste Edital.

2.4. A prestação dos serviços deverá observar os princípios constitucionais e infraconstitucionais, de modo que sua execução corresponda à materialização dos direitos humanos nas relações interpessoais, da equidade, da razoabilidade, da eficiência, da cortesia, entre outros princípios pertinentes à prestação dos serviços objeto deste Edital.

2.5. Os serviços objeto deste Edital deverá ser executados de acordo com as necessidades da APPA, da FCS e/ou do parceiro por ela eventualmente indicado, sempre obedecendo aos padrões estabelecidos pela legislação pertinente, sendo a Ofertante responsável por eventuais prejuízos decorrentes da prestação de serviços.

2.6. Os materiais próprios, equipamentos e ferramentas inerentes à execução do trabalho a ser prestado deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo atender aos padrões de qualidade e de segurança necessários para a adequada realização do objeto deste Edital, inclusive resguardando a integridade de todos os profissionais eventualmente envolvidos na prestação de serviços.

3. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS

3.1. **Prestação de Serviços de Analista de Projetos:** Contratação de fornecedor(a), pessoa, inclusive Microempreendedor Individual - MEI, que disponibilize profissional ou atue diretamente como responsável pela realização de atividades como, mas não se limitando a: digitação das atividades de elaboração de projetos, de readequações, de respostas a diligências; de inscrição de propostas em mecanismos de fomento e editais; de levantamento e acompanhamento diário de informações sobre a execução dos projetos, situação atual de aprovação e/ou envio de diligências; atendimento às solicitações diárias encaminhadas pelas

gerências e/ou coordenação do Setor de Projetos; digitação e preenchimento de documentos de controle de execução, tais como checklists e planilhas; elaboração e digitação de relatórios de prestação de contas dos projetos; apoio na organização e arquivo de documentos de comprovação de execução do objeto dos projetos e demais atividades conexas à prestação dos serviços.

3.1.1 As pessoas ofertantes que se inscreverem para concorrer à prestação de serviços de Analista de Projetos deverão se atentar aos seguintes requisitos, sem prejuízo de outras disposições previstas neste Edital:
a) Ofertante/Responsável Técnico com formação de nível superior nas áreas de Ciências Humanas, Artes ou áreas afins;
b) Ofertante/Responsável Técnico com experiência em elaboração, produção e gestão de projetos culturais incentivados.

3.2. Serão valorizados, para a prestação de serviços:
a) Capacidade de relacionamento com atores culturais diversos e diálogo social;
b) Capacidade de trabalho em equipe;
c) Capacidade de compreensão da dinâmica de funcionamento das Organizações da Sociedade Civil;
d) Comunicação oral e escrita;
e) Proatividade;
f) Criatividade;
g) Capacidade crítica;
h) Conhecimento dos recursos de informática e conhecimento em Ferramentas Google.

4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados de forma híbrida: presencialmente, na sede da APPA, assim como *on-line* e *home office*; de acordo com as demandas da Diretoria e do Setor de Projetos da Organização.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As pessoas interessadas deverão realizar suas inscrições mediante o preenchimento de formulário e envio da documentação indicada no item 5.2 deste Edital, através do link https://forms.gle/h8i8BAYupVuhDxVY7 , até às 18h do dia 20 de novembro de 2026. Após essa data e horário a APPA não receberá nenhuma outra inscrição.

5.1.1. A Ofertante deverá salvar o e-mail de confirmação de envio do formulário como forma de comprovar sua inscrição no processo seletivo. Qualquer erro de envio por

parte da Ofertante, de qualquer natureza, que acarrete a não entrega do formulário junto ao servidor da APPA, será considerado como inscrição não enviada.

5.2. As Ofertantes deverão apresentar a seguinte documentação, conforme o caso:

5.2.1. Ofertante Pessoa Jurídica:

a) Ato Constitutivo da pessoa jurídica, devidamente registrado e atualizado (CCMEI - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), Contrato Social e respectivas Alterações Contratuais, se houver; ou Requerimento de Empresário, por exemplo);
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
c) Documentos do representante legal da Ofertante (CPF, Documento de Identidade e currículo);
d) Documentos do Responsável Técnico (em se tratando o Responsável Técnico de pessoa distinta da pessoa do representante legal): CPF, Documento de Identidade, currículo e comprovação de vínculo com a Ofertante Pessoa Jurídica, na condição de sócio ou apresentação de contrato de trabalho com relação de emprego, se constar como empregado.
e) Declaração de Integridade, conforme o modelo do Anexo Único do Edital, devidamente preenchida e assinada pelo(a) Ofertante/Responsável Técnico da empresa interessada, mediante certificado digital ou assinatura eletrônica pela plataforma gov.br.

5.3. A Ofertante vencedora deverá apresentar documentação complementar, a critério da APPA, sendo, a princípio, para pessoa jurídica, os comprovantes de regularidade fiscal e tributária (Certidão Negativa de Débitos Tributários no âmbito Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débito relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5.4. A veracidade e a regularidade dos documentos elencados nos itens 5.2 e 5.3 acima ficarão sujeitas à verificação por parte da APPA, que poderá entrar em contato com as instituições emitentes das comprovações apresentadas, caso entenda necessário.

5.5. Os documentos listados acima são requisitos para a eventual prestação de serviços à APPA - uma Organização Social auditada periodicamente por diferentes instâncias. A Ofertante que não apresentar todos os documentos elencados, ou ainda, aquela que enviar documentos fora da validade ou que não atendam aos requisitos do presente Edital, poderá ser automaticamente inabilitada.

5.6. Ainda como critério de habilitação, será necessário que a Ofertante pessoa jurídica apresente objeto social compatível com o objeto deste Edital e que indique quem será o Responsável Técnico pela condução da prestação dos serviços, sendo este o representante da Ofertante para o relacionamento técnico com a APPA, que deverá possuir vínculo com a Ofertante na condição de sócio ou empregado com vínculo empregatício. Durante a execução dos trabalhos, somente será admitida a substituição deste(a) profissional por outro(a) de experiência equivalente ou superior, que possua o vínculo exigido com a Ofertante e desde que previamente aprovado pela APPA.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção ocorrerá por meio da análise de currículos, documentações e entrevistas, com base nos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo as pessoas interessadas atenderem a todas as condições impostas neste instrumento.

6.1.1. A APPA poderá realizar outra etapa caso haja muitos inscritos ou empate na análise documental.

6.2. Serão imediatamente desclassificadas as Ofertantes pessoas jurídicas que tenham como sócio ou titular agente político integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, agente público, servidor público ou empregado público da administração pública direta ou indireta dos entes federados, bem como microempreendedores individuais que sejam agentes políticos integrantes de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, agentes públicos, servidores públicos ou empregados públicos da administração pública direta ou indireta dos entes federados.

6.3. As Ofertantes cujos currículos não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desclassificadas.

6.4. A APPA reserva-se o direito de convocar o(s) fornecedor(es) selecionado(s) de acordo com a necessidade de sua atuação.

6.5. A APPA reserva-se o direito de não realizar a contratação para a prestação de serviços disponível caso as Ofertantes não atendam aos requisitos exigidos.

6.6. O contrato de prestação de serviços poderá ser firmado após a respectiva convocação, e poderá ou não ser renovado, mantendo-se as mesmas condições inicialmente pactuadas.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. Para a prestação dos serviços de Analista de Projetos descritos neste Edital, o(a) fornecedor(a) selecionado(a) fará jus à remuneração no valor mensal e bruto de R$ 4.494,60 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), a ser paga após a realização dos serviços, de acordo com a execução das demandas mensais.

7.2. O valor bruto estabelecido para os serviços, conforme o item acima, sofrerá os descontos dos impostos legais , tais como INSS, ISSQN e IRRF, conforme tabela, bem como dos impostos legais devidos em caso de pagamento via Nota Fiscal de Serviços.

7.3. O valor bruto estabelecido para os serviços contempla a cobertura de todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a custos de fornecimento da equipe de profissionais destinada à realização da mão-de-obra nos termos descritos no presente instrumento, alimentação, transporte, uniformes, equipamentos, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, benefícios/encargos, tributos, lucro da Ofertante e quaisquer outros materiais, equipamentos, insumos e/ou demais custos necessários à prestação dos serviços.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A APPA poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, alterar, adiar, prorrogar ou cancelar o presente Edital, total ou parcialmente, bem como realizar acréscimos ou reduções ao objeto do Edital, sem gerar quaisquer direitos às Ofertantes.

8.2. Eventuais retificações deste Edital serão divulgadas por meio de comunicado publicado no site da APPA e contemplarão a todas as Ofertantes. Aquelas que, porventura, já tenham enviado suas inscrições terão a oportunidade de enviá-las novamente de acordo com as modificações realizadas.

8.3. A apresentação de inscrição para participação neste Edital implicará, por si só, em aceitação de todas as condições previstas no presente instrumento, devendo, a Ofertante vencedora, celebrar contrato de prestação de serviços por escrito com a APPA, contemplando todas as condições previstas no presente Edital e se

comprometendo a assegurar todas as condições ofertadas no processo seletivo enquanto durar o contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. A APPA se reserva o direito de, a qualquer tempo, promover diligência para verificar a exatidão dos dados e documentos apresentados pelas Ofertantes.

8.5. Qualquer emissão de documento fiscal relacionada à prestação de serviços objeto do presente Edital poderá ser feita somente de acordo com as determinações da APPA, sob pena de não serem aceitas.

8.6. Os horários estabelecidos no presente Edital equivalem-se à hora legal brasileira (horário de Brasília/DF).

8.7. Quaisquer esclarecimentos e demais informações que se façam necessárias poderão ser obtidas durante o horário comercial, no âmbito de vigência deste instrumento, por e-mail, através do endereço eletrônico: genteegestao@appa.art.br, com o assunto “EDITAL 61/2026 -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ANALISTA DE PROJETOS”.

8.8. O RCC - Regulamento de Compras e Contratações da APPA (6ª Revisão), edição do dia 12 de agosto de 2026, encontra-se disponível através do link: https://drive.google.com/file/d/16hQFeYyrGenEP371xvkCeY6OHSsoMKMx/view.

8.9. O resultado do processo de seleção objeto do Edital será divulgado pela APPA no site institucional www.appa.art.br.

8.10. A APPA é uma entidade privada, não integrante da Administração Pública. Assim, o presente Ato Convocatório não constitui licitação nem concurso público.

8.11. A Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes - APPA observará o disposto na Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e os dados pessoais coletados para o presente Edital serão tratados com base no art. 7º, incisos II e V da referida Lei, nos termos da Política de Privacidade da APPA, disponível em https://appa.art.br/ods-integridade/.

8.12. Este Edital deverá ser lido integralmente pelas interessadas, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância dos seus termos após a apresentação das inscrições. A participação no processo de seleção objeto deste Edital implica a aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações da APPA.

8.13. Os casos omissos serão resolvidos pela APPA.

Belo Horizonte, 11 de Novembro de 2026.

Felipe Vieira Xavier
Presidente

Rua Gonçalves Dias, 1762, Sala 701 - Lourdes
30.140-098 - Belo Horizonte/MG
appa@appa.art.br / +55 31 3224-1919
appa.art.br